

de acordo com o n.º 3, artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e não apresentou consequentemente, a respetiva declaração.

14 de janeiro de 2015. — A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Braga Freitas Bairos*.

208364258

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 7/2015/A

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge, de 16 de setembro de 2014, mediante autorização prévia de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de agosto de 2014, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, categoria de Técnico de Radiologia de 2.ª Classe, em regime de contrato de trabalho por tempo determinável (a termo incerto), do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

2 — Nos termos do Despacho SRAS/SRAP/2000/1, de 19 de dezembro, faz-se constar a seguinte menção: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, designadamente o Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto e a Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, assim como a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho conjugada com o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

4 — Validade do concurso — O procedimento é válido para a ocupação do posto de trabalho em referência, caducando com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se todos os trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

7 — Requisitos Gerais: Os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LGTFP, (Parte II, Título I, Capítulo I, Secção *l*) e indicados no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro;

8 — Requisitos Especiais:

a) Os previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de agosto, reportados à área funcional de recrutamento;

b) Sejam possuidores de cédula profissional.

9 — Remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de março e atualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

10 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

11 — Conteúdo funcional — o constante na alínea *n*), n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

12 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde de Velas e o Centro de Saúde da Calheta.

13 — Candidaturas — A formalização das candidaturas deve ser efetuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge (mediante pedido para sras-usisj@azores.gov.pt), ou pessoalmente na Secção de Pessoal, ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, fotocópias dos seguintes documentos:

I. Três exemplares do *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais e experiência profissional, se aplicável;

II. Documentos comprovativos das habilitações literárias exigidas, com a respetiva classificação final;

III. Cédula profissional;

IV. Certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata;

V. Comprovativos da experiência profissional, se aplicável.

VI. Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

VII. Comprovativo de não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar ou declaração sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura (5. Requisitos de Admissão);

VIII. Declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e categoria de que seja titular, da natureza da relação jurídica de emprego, da atividade que executa, da respetiva antiguidade e avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos, se aplicável;

14 — Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

15 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior, devem ser dirigidos à Presidente do Júri do Procedimento Concursal, e entregues pessoalmente, até ao termo do prazo fixado, na Secção de Expediente da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta — São Jorge, nos períodos compreendidos entre as 9 horas e as 15 horas, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para o mesmo endereço.

16 — As falsas declarações ou a apresentação de documento falso são punidas nos termos da legislação aplicável.

17 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

18 — Método de seleção — avaliação curricular e entrevista profissional de seleção, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro e artigo 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de setembro, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

Em que:

CF = Classificação final;

AC = Avaliação Curricular;

E = Entrevista profissional de seleção.

18.1 — Avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o procedimento é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nela são obrigatoriamente considerados e ponderados:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) A nota final do curso de formação;

c) A formação profissional complementar, em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial relacionadas com as profissões a que respeitam os lugares postos a concurso, desde que promovidas por entidades públicas ou organizadas com a participação destas;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo de funções na profissão, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

e) Atividades Relevantes, em que se ponderam as ações desenvolvidas em matéria de investigação, participação em grupos de trabalho de natureza profissional e atividades no âmbito do ensino/formação.

18.2 — Entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, onde serão avaliados os seguintes fatores:

a) Capacidade de análise e sentido crítico;

b) Motivação;

c) Grau de maturidade e responsabilidade;

d) Sociabilidade;

e) Espírito de equipa.

19 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de seleção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de seleção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

20 — Cada um destes métodos tem caráter eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num método.

21 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

23 — A relação de candidatos e a lista de ordenação final, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, são afixadas em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro.

24 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dionilde Maria Veríssimo Amaral da Silva Dias, Técnica de Radiologia, Especialista de 1.ª Classe, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

1.º Vogal Efetivo: Leonardo Ávila da Silva, Técnico de Radiologia, Especialista de 1.ª Classe, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde da Ilha do Pico, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Sílvia Oliveira Dias, Técnica de Radiologia de 1.ª Classe, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

1.º Vogal Suplente: Susana Daniela Serpa Morais, Técnica de Radiologia, Principal, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico;

2.º Vogal Suplente: Margaret dos Santos Pimentel, Técnica de Radiologia, Principal, da Carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde da Ilha do Pico.

29 de dezembro de 2014. — A Presidente do Júri, *Dionilde Maria Veríssimo Amaral da Silva Dias*.

208361633



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 760/2015

Daniela Soraia Nédio Campos, técnico enfermeira do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 16 de junho de 2014.

12 de janeiro de 2015. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

208359585

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 761/2015

Por Despacho do Diretor Clínico do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 5 de janeiro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 15 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, *ex vi*, da alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada ao Assistente Graduado, Leonardo Ferreira, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal para 38 horas.

12 de janeiro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208357649

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 821/2015

1 — Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 16 de maio de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia.

2 — Legislação aplicável

O Ciclo de Estudos Especiais de Neonatologia foi criado por Despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 29 de abril de 1991, publicado no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série, de 22 de junho de 1991, posteriormente alterado por Despacho

do Exmo. Sr. Subdiretor-Geral da Saúde de 10 de outubro de 1995, publicado no *Diário da República* n.º 275, 2.ª série, de 28 de novembro de 1995, e novamente alterado por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP.

O referido ciclo rege-se pelo disposto na Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

3 — O Ciclo terá a duração de 18 meses, com início a partir de 01 de março de 2015.

4 — O Ciclo abrange todas as áreas de assistência pediátrica perinatal, com destaque para a formação nas seguintes matérias:

Organização dos cuidados perinatais;

Contribuição na Pediatria na prestação de cuidados pré-natais, nomeadamente no relacionamento com os Centros de Saúde, na identificação de gestações de risco, no aconselhamento genético e no diagnóstico pré-natal;

Assistência ao nascimento para treino de realização de manobras de reanimação do recém-nascido e deteção precoce de situações que requerem atuações urgentes;

Experiência em técnicas realizadas num serviço de cuidados intensivos neonatais, nomeadamente em ventilação mecânica, na alimentação entérica e parentérica, na utilização correta de meios invasivos e não invasivos de monitorização, na utilização de terapêuticas médicas e cirúrgicas, e na correta utilização dos meios complementares de diagnóstico;

Experiência de situações clínicas que requerem cuidados especiais;

Transporte de recém-nascidos;

Planeamento de altas e prestação de uma correta informação clínica, nomeadamente através do preenchimento do Boletim de Saúde Infantil;

Experiência e organização de uma consulta de seguimento de recém-nascidos de risco;

Relacionamento com os pais de recém-nascidos normais ou com patologia.

5 — Local

As atividades do Ciclo decorrerão no Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE, e na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

6 — A par das atividades assistenciais e de uma plena integração nas equipas de trabalho do Serviço nas respetivas urgências, o Ciclo incluirá a realização ou participação em trabalho de natureza teórico-prática.

7 — Podem concorrer a este Ciclo todos os médicos que tenham como habilitação mínima o grau de Especialista de Pediatria Médica.

8 — Serão admitidos, no máximo, 3 candidatos.